



Câmara Municipal de Itambaracá  
Estado do Paraná  
CNPJ 01.525.238/0001-01

**LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2023**

**Súmula:** Concede reposição salarial aos Vereadores da Câmara Municipal de Itambaracá-PR, e dá outras providências.

A Mesa Diretiva apresentou, os Vereadores aprovaram e Eu, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, promulgo a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** - Concede reposição no Subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Itambaracá, em percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), com base no IPCA (IBGE), a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM  
14 DE FEVEREIRO DE 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI  
Presidente